

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2018

ATA DA 9ª REUNIÃO DA CAF

Hospital Florianópolis – HF
Organização Social Instituto Maria Schmitt – IMAS

PSES: 150107/2019, 121016/2022 e 50933/2022

LOCAL: Videoconferência

DATA: 13 de novembro de 2025

HORÁRIO: 14h00min

Portaria nº 1345 de 07/10/2025 - DOE nº 22615

Membros da CAF	Representantes
Nicolli Martins Maciel	Secretaria de Estado da Saúde - SES
Agostinho Luiz Schiochetti	Conselho Estadual de Saúde - CES
Fabiane Mendes de Melo	Regional de Saúde da Grande Florianópolis
Elen Débora Brinker Siqueira	Regulação da SES
Cláudia Lopes Costa	Conselho Gestor do Hospital Florianópolis

No dia 13 de novembro de 2025, às catorze horas, foi realizada, por videoconferência, a 9ª Reunião da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento (CAF), referente ao Contrato de Gestão 02/2018, firmado com a Organização Social Instituto Maria Schmitt (IMAS), para o gerenciamento do Hospital Florianópolis (HF). A reunião foi aberta pela Sra. Nicolli, presidente da CAF, que saudou a todos os presentes e, em seguida, apresentou a pauta da reunião, conforme segue:

ITEM I – Prestação de Contas do Contrato de Gestão 02/2018 – Ano de 2018 (SES 150107/2019);

ITEM II – Prestação de Contas do Contrato de Gestão 02/2018 – Ano de 2019 (SES 121016/2022);

ITEM III – Prestação de Contas do Contrato de Gestão 02/2018 – Ano de 2020 (SES 50933/2022);

ITEM IV – Informes.

No início da reunião, foi informado aos presentes que o processo eletrônico SES 150107/2019, já foi pauta da 4ª reunião da CAF, em 02 de julho de 2021 e os processos eletrônicos SES 121016/2022 e 50933/2022, já foram pauta da 5ª reunião da CAF, em 01 de setembro de 2022, porém as prestações de contas dos anos de 2018, 2019 e 2020 não foram finalizadas pelos responsáveis à época. Diante deste fato, a atual Comissão empossada em 07 de outubro de 2025 pela Portaria nº 1345, publicada no DOE nº 22615, está retomando esta demanda para nova análise, conforme solicitado pela atual gestão da SES. Também foi mencionado que os documentos referentes a cada processo, foram encaminhados para leitura prévia dos membros da CAF, com o convite da reunião. Em seguida, a servidora Patrícia da Silva, representante da Gerência de Contabilidade (GECOT) iniciou a apresentação do **ITEM I - Prestação de Contas do CG 02/2018 - Ano de 2018 (SES 150107/2019)**, apresentando a Informação nº 017/2022/SES/GECOT/PCOS, com as seguintes **irregularidades: Item e) Ressarcimento de despesas administrativas no valor de R\$ 69.709,80, sem apresentação de planilha detalhada e de documentação fiscal comprobatória, restando em desacordo com o**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2018

Contrato de Gestão, devendo ser adotada medida para recomposição do valor à SES. Foi definido na Ata da 4ª reunião da CAF (linhas 503-505) que a GECOT reavaliasse e confirmasse o valor para encaminhamento da efetivação do desconto e recomposição do valor à SES. Assim, a GECOT/SES informa que: em relação ao **valor total de R\$ 69.709,80**: I) R\$ 19.709,80 se refere a diferença de despesas administrativas que foram reapresentadas pela Organização Social, restando a diferença de R\$ 1.479,31, cujo valor foi devolvido para conta corrente de custeio do hospital, em 02/06/2021, conforme comprovante apresentado nos autos; II) **R\$ 50.000,00** referente a transação ocorrida em 29/10/2018, como rateio administrativo, do qual a Organização Social justificou que devolveu o respectivo valor em 31/01/2019, englobado na transação de R\$ 100.000,00 da matriz à conta de custeio. Informa-se porém que o lançamento a época não continha histórico de vinculação entre as transações e que haviam outras movimentações de transferências realizadas a matriz que requerem devolução a custeio. Dessa forma, não foi possível afirmar que o referido valor foi devolvido, **concluindo-se que o valor é devido a conta corrente do Contrato de Gestão nº 02/2018.**

Item f) Divergência entre o saldo bancário final e o Demonstrativo de Receitas e Despesas, no **valor de R\$ 45.784,84** devendo ser adotada medida para recomposição do valor a SES. Foi definido na Ata da 4ª reunião da CAF (linhas 505-507) que a GECOT reavaliasse e confirmasse o valor para encaminhamento da efetivação do desconto e recomposição do valor à SES. Assim, a GECOT/SES informa que: conforme Ofício nº 220/2021 HF - IMAS, de 02/06/2021, que a Organização Social justificou ser cabível o apontamento fronte inconsistências encontradas e reapresentou os anexos corrigidos conforme saldos de extrato bancário verificado, com posição em 31/01/2019. Assim, **conclui-se que não há necessidade de ressarcimento do respectivo valor.** Após as análises e discussões sobre a Informação da GECOT/SES, conforme a votação abaixo, **os membros da CAF aprovaram os itens e) e f) apresentados na reunião, referente a Prestação de Contas do Ano de 2018 do Contrato de Gestão 02/2018 - HF/IMAS (SES 150107/2019).**

Membros da CAF	Prestação de Contas 2018
Nicolli Martins Maciel	Favorável a devolução no valor R\$ 50.000,00 referente ao item e
Agostinho Luiz Schiochetti	Favorável a devolução no valor R\$ 50.000,00 referente ao item e
Fabiane Mendes de Melo	Favorável a devolução no valor R\$ 50.000,00 referente ao item e
Elen Débora Brinker Siqueira	Favorável a devolução no valor R\$ 50.000,00 referente ao item e

Na sequência foi apresentado o **ITEM II - Prestação de Contas do CG 02/2018 - Ano de 2019 (SES 121016/2022)**, apresentando a Informação nº 001/2025/SES/GECOT/PCOS, com a seguinte **irregularidade: Item f)** Despesas com serviços jurídicos, no valor total de R\$ 95.000,00. Foi definido na Ata da 5ª reunião da CAF (linhas 154-157) que o item requeria esclarecimento junto à COJUR/SES sobre a classificação da referida despesa como custeio ou despesa administrativa. A consulta foi realizada por meio do processo SES 178127/2022, do qual houve a manifestação em 14/11/2022, que foi definido que as despesas com serviços jurídicos devem ser classificadas como despesas administrativas, não podendo ser utilizados os recursos de custeio. Desse modo, **conclui-se que as despesas com serviços jurídicos, no**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2018

valor total de R\$ 95.000,00, devem ser devolvidas ao Estado, pois o limite contratual de 3% das despesas administrativas foi excedido, conforme parecer financeiro. Por fim, a Organização Social deve adotar medidas de recomposição dos valores. Após as análises e discussões sobre a Informação da GECOT/SES, conforme votação abaixo, **os membros da CAF aprovaram o item f) apresentados na reunião, referente a Prestação de Contas do Ano de 2019 do Contrato de Gestão 02/2018 - HF/IMAS (SES 121016/2022).**

Membros da CAF	Prestação de Contas 2019
Nicolli Martins Maciel	Favorável a devolução no valor R\$ 95.000,00 referente ao item f
Agostinho Luiz Schiochetti	Favorável a devolução no valor R\$ 95.000,00 referente ao item f
Fabiane Mendes de Melo	Favorável a devolução no valor R\$ 95.000,00 referente ao item f
Elen Débora Brinker Siqueira	Favorável a devolução no valor R\$ 95.000,00 referente ao item f

Após, foi apresentado o **ITEM III - Prestação de Contas do CG 02/2018 - Ano de 2020 (SES 50933/2022)**, apresentando a Informação nº 002/2025/SES/GECOT/PCOS, com a seguinte **irregularidade: Item h)** Contratação de serviços com assessoria contábil e jurídica, no valor de R\$ 313.795,00. Foi definido na Ata da 5ª reunião da CAF (linhas 197-200) que o item requeria esclarecimento junto à COJUR/SES sobre a classificação da referida despesa como custeio ou despesa administrativa. A consulta foi realizada por meio do processo SES 178127/2022, do qual houve a manifestação em 14/11/2022, que foi definido que as despesas com serviços jurídicos devem ser classificadas como despesas administrativas, não podendo ser utilizados os recursos de custeio. Desse modo, **conclui-se que as despesas com serviços de assessoria contábil e jurídica, no valor total de R\$ 313.795,00, devem ser devolvidas ao Estado**, pois o limite contratual de 3% das despesas administrativas foi excedido, conforme parecer financeiro. Por fim, a Organização Social deve adotar medidas de recomposição dos valores. Após as análises e discussões sobre a Informação da GECOT/SES, conforme votação abaixo, **os membros da CAF aprovaram o item h) apresentado na reunião, referente a Prestação de Contas do Ano de 2020 do Contrato de Gestão 02/2018 - HF/IMAS (SES 50933/2022).**

Membros da CAF	Prestação de Contas 2020
Nicolli Martins Maciel	Favorável a devolução no valor R\$ 313.795,00 referente ao item h
Agostinho Luiz Schiochetti	Favorável a devolução no valor R\$ 313.795,00 referente ao item h
Fabiane Mendes de Melo	Favorável a devolução no valor R\$ 313.795,00 referente ao item h
Elen Débora Brinker Siqueira	Favorável a devolução no valor R\$ 313.795,00 referente ao item h

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2018

Diante do exposto, os membros da CAF aprovaram a **devolução no valor de R\$ 50.000,00**, referente a irregularidade do **item e** na Prestação de Contas do **Ano de 2018**; a **devolução no valor de R\$ 95.000,00**, referente a irregularidade do **item f** na Prestação de Contas do **Ano de 2019**; e a **devolução no valor de R\$ 313.795,00**, referente a irregularidade do **item h** na Prestação de Contas do **Ano de 2020**. A **restituição do valor total de R\$ 458.795,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)** deverá ser realizada pela Organização Social IMAS (matriz), em 6 (seis) parcelas, sendo o valor devolvido à conta de custeio da unidade HF, com início no próximo repasse do custeio. **O valor a ser restituído será identificado pela Gerência de Monitoramento das Prestações de Contas (GEMPC)**, através do SIPEF que comunicará à CAF. O IMAS/HF deve justificar no campo de observação que se trata da Ata da 9ª Reunião da CAF, processos SES 150107/2019, SES 121016/2022 e SES 50933/2022. Caso o Contrato de Gestão atual seja encerrado antes do prazo, os valores remanescentes deverão ser devolvidos imediatamente e de forma integral pela Organização Social IMAS (matriz). Por fim, citado **ITEM IV - Informes**, não houve manifestações. Nada mais havendo a tratar, houve o encerramento da reunião, a presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da CAF presentes.

Nicolli Martins Maciel;
Agostinho Luiz Schiochetti;
Fabiane Mendes de Melo (Grande Florianópolis);
Elen Débora Brinker Siqueira.

Florianópolis, 13 de novembro de 2025.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IX5M8O24**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANE MENDES DE MELO (CPF: 047.XXX.939-XX) em 13/11/2025 às 18:56:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/12/2021 - 10:23:35 e válido até 16/12/2121 - 10:23:35.

(Assinatura do sistema)



ELEN DEBORA BRINKER SIQUEIRA (CPF: 009.XXX.339-XX) em 14/11/2025 às 08:40:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2022 - 11:50:24 e válido até 13/07/2122 - 11:50:24.

(Assinatura do sistema)



NICOLLI MARTINS MACIEL (CPF: 055.XXX.449-XX) em 14/11/2025 às 16:25:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2023 - 13:56:33 e válido até 02/05/2123 - 13:56:33.

(Assinatura do sistema)



AGOSTINHO LUIZ SCHIOCHETTI (CPF: 627.XXX.169-XX) em 15/11/2025 às 14:07:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/07/2022 - 15:02:02 e válido até 28/07/2122 - 15:02:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMjEwMTZfMTIyNTIyXzlwMjJfSVg1TTThPMjQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00121016/2022** e o código **IX5M8O24** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.